



TC 032.708/2010-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA

Responsáveis: Encor Engenharia e Construções Ltda (CNPJ 02.251.725/0001-88) e Osvaldo Marinho Fernandes (CPF 146.484.663-49)

Assunto: trânsito em julgado do Acórdão 1.152/2015-TCU-1.^a Câmara

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 1.152/2015-TCU-1.^a Câmara**, Sessão de 24/2/2015, Ata 04/2015 (Peça 45), notificaram-se, individualmente, as pessoas responsáveis nestes autos, Encor Engenharia e Construções Ltda e Osvaldo Marinho Fernandes, conforme quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 1.152/2015-TCU-1. ^a Câmara					
	Ofício/Edital	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Encor Engenharia e Construções Ltda	2.395/2015	14/7/2015	Peça 63	16/7/2015	Peça 64	1/8/2015
Osvaldo Marinho Fernandes	3.240/2015	26/10/2015	Peça 65	17/11/2015	Peça 66	3/12/2015

2. Transcorridos os prazos recursais, Encor Engenharia e Construções Ltda e Osvaldo Marinho Fernandes não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitaram suas dívidas ou pediram parcelamento. Desta forma, **o Acórdão 1.152/2015-TCU-1.^a Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

3. **Diante do exposto, foi atestada a inexistência de erros materiais (Peça 46), bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.**

4. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (*Peças 67 e 68*).

5. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 1 de junho de 2016.

(assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão
